

LEI Nº1358 DE 04 DE JUNHO DE 1991.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA
ORÇAMENTÁRIA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL ENERG. E COMUNIC.

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....1.200.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....500.000,00

SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....2.000.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....1.000.000,00

SEC. MUN. SAÚDE E ASS. SOCIAL

3.1.2.0 – Material de Consumo.....500.000,00

SEC. MUN. DE OBRAS

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....2.800.000,00

8.000.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do art. 1º as reduções das seguintes rubricas orçamentárias:

SEC. MUN. DA FAZENDA

4.1.2.0 – Equip. e Mat. Permanente.....4.000.000,00

SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRICO E TURISMO

3.1.2.0 – Material de Consumo.....2.000.000,00

SEC. MUN. SAÚDE E ASS. SOCIAL

4.1.2.0 – Equip. e Mat. Permanente.....2.000.000,00

8.000.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 de junho de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal